

LEI Nº 3.872, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Institui o Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular no município de Santana de Parnaíba.



ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba o Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular, a ser comemorado anualmente no dia 05 de Maio.

Art. 2º-V ETADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 19 de março de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Sabrina Colela.

[Download do documento](#)